

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00038

PROCURADORIA JURIDICA

LEI Nº 1.572, DE 16 DE JUNHO DE 1.983

"Dispõe sobre a criação de "Balcão de Empregos" no Município e dá outras providências".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILIA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal, através da Diretoria de Promoção Social, criará um órgão próprio denominado "Balcão de Empregos", para cadastramento de desempregados e respectivas funções.

Artigo 2º - A Diretoria de Promoção Social, ficará imbuída de percorrer as indústrias, o comércio, e empresas em geral para levantamentos de vagas existentes, podendo firmar compromisso de intercâmbio.

Artigo 3º - Os serviços de cadastramento efetuados pela Diretoria de Promoção Social não obrigará o cadastrado as empresas a nenhuma espécie de pagamento, a que título for.

Artigo 4º - A Promoção Social, fará divulgar através do Órgão Oficial do Município "CRUZEIRO", relação semanal de empregos solicitados, bem como vagas existentes.

Artigo 5º - A Promoção Social, manterá fichário próprio, bem como impressos para tal finalidade, sendo somente seu uso permitido ou manuseado por pessoas pertencentes ao órgão e todas informações de caráter estritamente confidencial.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

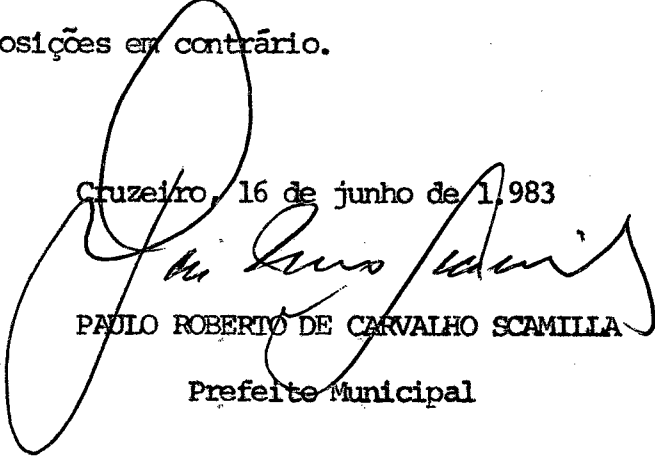
Estado de São Paulo

00039

PROCURADORIA JURIDICA

Artigo 69 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 16 de junho de 1.983

  
PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro ,  
em 16 de junho de 1.983.

  
SAIMA LÚCIA DE SOUZA

Auxiliar da Procuradoria